



000514

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9039, DE 15 DE dezembro DE 1999

Autoriza o estacionamento de veículos, em caráter excepcional

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

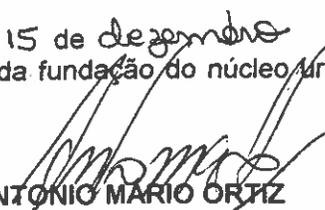
ARTIGO 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o estacionamento de veículos nas seguintes vias da Área Central:

1. Rua XV de Novembro; da Rua Dona Chiquinha de Mattos até a Rua Barão da Pedra Negra, lado esquerdo;
2. Rua Dr. Souza Alves; da Rua Carneiro de Souza até a Rua Bispo Rodovalho, lado esquerdo;
3. Rua Marquês do Herval; da Praça Dom Epaminondas até a Rua Cônego Almeida, lado esquerdo;
4. Rua São José; da Rua Rebouças de Carvalho até a Rua Dr. Jorge Winther, lado esquerdo

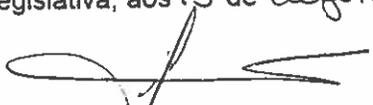
ARTIGO 2º - A autorização, objeto do presente Decreto, terá validade no período compreendido entre os dias 17 a 24 de dezembro de 1999, das 19:00 às 23:00 horas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de dezembro de 1999, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MÁRIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de dezembro de 1999.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA